

**Despacho n.º 7104/2017**

Por deliberação do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Beja de 21 de abril de 2017, nos termos do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na carreira e categoria de assistente técnico, da trabalhadora Isabel Cristina Gonçalves Candeias de Oliveira, com a posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 5, com efeitos a 22 de abril de 2017.

21 de julho de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

310660923

**Despacho n.º 7105/2017**

Por deliberação do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Beja de 21 de abril de 2017, nos termos do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na carreira e categoria de técnico superior, da trabalhadora Maria Júlia Martins Pereira Góis Camacho, com a posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 11, com efeitos a 22 de abril de 2017.

21 de julho de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

310660704

**Despacho n.º 7106/2017**

Por deliberação do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Beja de 21 de abril de 2017, nos termos do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na carreira e categoria de técnico superior, da trabalhadora Maria Inês Lúcia Ferro Pato Godinho, com a posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 11, com efeitos a 22 de abril de 2017.

21 de julho de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

310660786

**Despacho n.º 7107/2017**

Por deliberação do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Beja de 21 de abril de 2017, nos termos do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na carreira e categoria de assistente técnico, do trabalhador Francisco Manuel Lampreia Frago, com a posição remuneratória 2.ª, nível remuneratório 7, com efeitos a 22 de abril de 2017.

21 de julho de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

310660826

**Despacho n.º 7108/2017**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 26 de maio de 2017:

Alexandra Telo da Costa Trincalhetas Tomaz — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como professor adjunto, em regime de exclusividade, para exercer funções no Instituto Politécnico de Beja, com efeitos a partir de 22 de junho de 2017. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

24 de julho de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

310664593

**INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE****Despacho n.º 7109/2017**

Considerando que a Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, adiante designado por RJIES, regulando designadamente a sua constituição, atribuições e

organização, o funcionamento e competência dos seus órgãos e, ainda, a tutela e fiscalização pública do Estado sobre as mesmas, no quadro da sua autonomia.

Considerando que o artigo 96.º do RJIES prevê que as escolas e unidades orgânicas de investigação que forem dotadas pelas Estatutos da Instituição de órgãos próprios e de autonomia de gestão regem-se por estatutos próprios, carecendo estes de homologação pelo Presidente do Instituto Politécnico;

Considerando que os Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA) aprovados pelo Conselho Geral e homologados, no uso de competência delegada pelo Ministro da Educação e Ciência, pelo Secretário de Estado do Ensino Superior pelo Despacho Normativo n.º 15/2014, de 24 de outubro de 2014, publicados na 2.ª série do *Diário da República*, de 05 de novembro de 2014, alterados e homologados pelo Despacho Normativo 20/2015, de 14 de outubro, constituem a norma fundamental de organização interna e de funcionamento do IPCA, de acordo com o artigo 67.º do RJIES;

Considerando que a Escola Superior de Hotelaria e Turismo é uma unidade orgânica de ensino e investigação do IPCA, aprovada pelo Conselho Geral por deliberação de 23 de janeiro de 2017, e autorizada a sua criação, em Guimarães, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e do Ensino Superior, através de Despacho, de 24 de fevereiro, de 2017.

Considerando que a Escola Superior de Hotelaria e Turismo é uma unidade orgânica de ensino e investigação do IPCA que assegura atividades culturais, humanísticas, científicas, tecnológicas e pedagógicas indispensáveis à prossecução e obtenção dos respetivos objetivos.

Considerando que os Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo definem os princípios que orientam as atividades da mesma, a sua estrutura de gestão e a sua organização interna, nos termos dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave e da Lei.

Considerando que nos termos do artigo 48.º dos Estatutos do IPCA as escolas dispõem de estatutos próprios e a competência para a sua elaboração cabe ao diretor da Escola, ouvidos os demais órgãos da Escola;

Considerando que nos termos do n.º 5 do artigo 48.º dos Estatutos do IPCA os Estatutos da Escola são aprovados pelo Conselho Geral e homologados pelo Presidente do IPCA para verificação da sua legalidade e da sua conformidade com os Estatutos do IPCA;

Assim, nos termos do RJIES e dos Estatutos do IPCA, depois da discussão pública e da aprovação pelo Conselho Geral na reunião de 12 de junho de 2017, homologo os Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo.

13 de junho de 2017. — O Presidente Interino do IPCA, *José Agostinho Veloso da Silva*.

**Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do IPCA****CAPÍTULO I****Disposições gerais****SECÇÃO I****Natureza, missão e valores****Artigo 1.º****Objeto**

Os Estatutos constituem a norma fundamental de organização interna e de funcionamento da Escola Superior de Hotelaria e Turismo, doravante ESHT, do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, doravante IPCA, de acordo com o artigo 96.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, doravante RJIES, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e nos termos do artigo 48.º dos Estatutos do IPCA, homologados pelo Despacho Normativo n.º 15/2014, de 5 de novembro, alterados e homologados pelo Despacho Normativo 20/2015, de 14 de outubro.

**Artigo 2.º****Designação e natureza jurídica**

1 — A ESHT é uma unidade orgânica de ensino e investigação do IPCA, criada por Despacho de 24 de fevereiro do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e rege-se por estatutos próprios, nos termos do artigo 96.º do RJIES e do artigos 47.º e 48.º dos Estatutos do IPCA.

2 — Nos termos dos estatutos do IPCA, a ESHT dispõe de autonomia estatutária e rege-se por estatutos próprios onde são fixados os órgãos de